



MENSAGEM N° 73/14

Barueri, 2 de dezembro de 2014.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a V. Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que dispõe sobre a concessão administrativa de uso de imóvel à Congregação Cristã no Brasil – Barueri.

A iniciativa vem ao encontro de uma antiga e legítima aspiração da entidade concessionária, no sentido de edificar na localidade um centro comunitário, apto a possibilitar-lhe o desenvolvimento de atividades assistenciais, sociais e espirituais, para atender os anseios dos moradores do bairro e região.

Sendo detentora de um respeitável histórico na área pastoral e no enfrentamento de desigualdades socioeconômicas, a Congregação Cristã do Brasil está mais do que habilitada ao recebimento da outorga de uso em apreço, podendo a partir de então promover com muito maior efetividade os projetos que sob sua supervisão estão voltados ao fortalecimento da cidadania.

É sob tais perspectivas, pois, que o Município tenciona levar a efeito a concessão administrativa aqui mencionada.

Conforme disposto na propositura, a concessionária assumirá o encargo de construir as instalações próprias às suas expensas, sendo certo que, uma vez expedido pela Prefeitura o correspondente Alvará, as obras deverão estar concluídas em prazo não superior a 2 (dois) anos, ficando ainda ressalvada a obrigação de se dar início às pertinentes atividades institucionais dentro do período equivalente a no máximo 6 (seis) meses após o término do prédio.

Assim, com vista ao tempestivo alcance dos objetivos ora resumidamente delineados, tem a presente propositura a finalidade de outorgar o uso do imóvel indicado, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos,



prorrogável por igual período, a critério exclusivo do Município, devendo a concessionária observar sem reservas as cominações legais e administrativas que deverão constar do respectivo contrato.

Ao Poder Público Municipal, por sua vez, recai a dupla missão de fiscalizar diuturnamente o efetivo adimplemento das obrigações pactuadas e acompanhar os resultados certamente benéficos daí advindos.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito seja dada a ela o tratamento a que faz alusão o art. 61, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para saudar cordialmente Vossa Excelência e seus Nobres Pares, reiterando meus protestos de apreço e distinta consideração.


GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FRANCISCO DOS REIS VILELA
Presidente da Câmara Municipal de
BARUERI